



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO  
RECEBIDO EM 02/10/2013

Ofício nº 0816/2013-GAB

  
SERVIDOR

Toledo, 27 de setembro de 2013.

À Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR ADRIANO REMONTI**  
Presidência da Câmara Municipal de Toledo  
Nesta Cidade - PR

**Assunto:** Responde Ofício nº 607/CM, que versa sobre o Requerimento nº 208/2013.

Senhor Presidente da Câmara,

Em atenção ao contido no Ofício supra, de 3 de setembro de 2013, o qual requer informações sobre a doação de terreno localizado às margens da Rodovia PRT-467, para implantação da Casa de Recuperação a Dependentes Químicos Beit Abba, encaminhamos, apenso a este expediente, o Ofício nº 177/2013 – PATRIMÔNIO, formulado pelo Diretor de Patrimônio e Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração, contemplando os esclarecimentos referentes ao solicitado por esse egrégio Legislativo.

Atenciosamente,

  
**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**  
Prefeito do Município de Toledo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO**  
Estado do Paraná

Ofício nº 177/2013 - PATRIMÔNIO

Toledo, 23 de setembro de 2013

A Sua Excelência o Senhor

**LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSAT**

Prefeito do Município de Toledo

Nesta Cidade

Assunto: Resposta do Ofício nº 607/CM

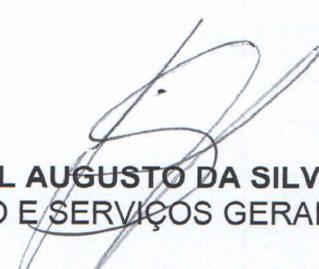
O Departamento de Patrimônio e Serviços gerais encaminha a Vossa Senhoria as informações pertinentes ao contido no Requerimento nº208/2013, de iniciativa do Vereador Ademar Dorfschmidt, para tanto, enviamos a Vossa Excelência respostas conforme seguem:

Parte do Imóvel hora requerido, denominado como Lote Urbano nº 284, da quadra nº 21, com área de 4.716,00m<sup>2</sup>, matrícula 36.336, é objeto do Decreto Nº472, de 31 de Outubro de 2000, onde Concede permissão de uso do imóvel pertencente ao patrimônio do Município de Toledo à Assistência Social Evangeliza "Herói da Fè".

Embora seja possível revogar o decreto supra citado, existe ainda a questão legal a ser verificada quanto a Doação do Imóvel a referida entidade, visto que, trata-se de uma área recebida como doação, quando da implantação do Loteamento Residencial Santa Clara IV e que está averbada na matrícula como Área Institucional, de acordo com o Art. nº 22 da Lei 6.766, de 19 de setembro de 1979.

Quanto à área remanescente, objeto da matrícula 30459 do 1º R.I., de 21.197,99m<sup>2</sup>, também enquadra-se no mesmo Artigo da referida Lei, o que carece uma avaliação jurídica para que o Município não seja notificado pelo Ministério Público por ferir a Recomendação Administrativa 001/2008.

Atenciosamente,

  
**NOEL AUGUSTO DA SILVA**  
DIRETOR DPTO DE PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

COREC 222/2013

